

**EDITAL PIBIC 02/2018**

Aprovado pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica em 11 de julho de 2018.

Edital para seleção de Propostas para Concessão de Bolsas de Iniciação Científica a Projetos de Pesquisa Científica nos Centros de Ciências da UENF

A Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro a apresentarem propostas para receberem a concessão de bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, nos termos aqui estabelecidos.

1. Objetivo

Incentivar estudantes orientados por professores e pós-doutorandos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) com reconhecida qualidade científica, através da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. Elegibilidade

Podem ser indicados para receber as cotas de bolsas estudantes regularmente matriculados na UENF ou em outra Instituição de Ensino Superior, desde que orientados por professores ou pós-doutorandos da UENF e que preencham os requisitos elencados neste Edital. Orientadores ou estudantes com pendências (inadimplentes) no PIBi-UENF **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do orientador ou do bolsista.

O Orientador deve ter o seguinte perfil:

- Ser pesquisador com título de doutor em dedicação exclusiva na UENF, que tenha expressiva produção científica recente (últimos três anos), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- No caso de Pós-Doutorando, deve estar vinculado a Programa de Pós-Graduação da UENF e se dedicar integralmente a atividades na UENF. No caso do Pós-doutorando se desvincular do Programa de Pós-Graduação antes do término da bolsa de seu orientado de Iniciação Científica e da conclusão do plano de trabalho, o docente supervisor do pós-doutorando assumirá a orientação do estudante de IC;
- Ter o currículo CV *Lattes* atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- Não possuir 3 ou mais bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica do PIBIC/UENF (Resolução COLAC 02/2013);
- Não ter qualquer pendência junto ao PIBi-UENF.

O estudante deve ter o seguinte perfil:

- Estar regularmente matriculado em curso superior, cursando no mínimo 16 horas semanais no período de implementação da bolsa;
- Apresentar rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 7,0 e conservar tal coeficiente enquanto sua condição de bolsista perdurar;
- Não ter vínculo empregatício ou qualquer modalidade de bolsa exceto “bolsa cota”, e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação;
- Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- Ter disponível para o trabalho de pesquisa vinte (20) horas semanais; e



- Não ter qualquer pendência junto ao PIBi-UENF.

3. Vagas oferecidas

São oferecidas neste edital 60 vagas, distribuídas entre os quatro centros da seguinte maneira: CBB (15), CCH (15), CCT (15) e CCTA (15). As vagas ociosas serão remanejadas entre os centros, com o objetivo de suprir a demanda existente. O preenchimento das vagas ociosas será feito segundo a classificação da média individual obtida por cada candidato, independente do Centro a que pertence. **As bolsas serão implementadas conforme disponibilidade orçamentária.**

4. Análise e Julgamento

As propostas serão analisadas e julgadas por avaliadores *Ad hoc*, considerando-se os seguintes critérios de seleção:

- Coeficiente de Rendimento Acumulado do estudante (mínimo de 7,0; peso 3)
- Viabilidade e mérito do projeto e do Plano de Trabalho, incluindo a adequação do Projeto e do Plano, à carga horária do candidato e ao perfil de Iniciação Científica (aprovação, com nota mínima de 6,0; peso 2);
- CV do orientador convergente com o projeto submetido (peso 1).

O preenchimento das vagas será feito segundo a classificação da nota média individual obtida por cada candidato, dentro do Centro a que pertence. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais candidatos, serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior Coeficiente de Rendimento Acumulado do estudante, maior pontuação no projeto e plano de trabalho, maior CV do orientador.

5. Cronograma

Período de inscrição	06 a 31/08/2018
Divulgação das inscrições homologadas	03/09
Seleção	04 a 28/09
Divulgação dos resultados	01/10
Solicitação de recurso	02 e 03/10
Divulgação do resultado de recursos	04/10
Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos	05/10
Início da bolsa	Outubro/2018

6. Inscrições e documentação exigida

As inscrições devem ser feitas pelo candidato, através do envio eletrônico pelo email **editalpibict@gmail.com** (assunto “Edital 2018-2/Nome do Orientador”) da seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação de inscrição no PIBi completamente preenchido (disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>);
2. Ficha cadastral do estudante completamente preenchida (formulário disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>);
3. RG e CPF do estudante (pdf);
4. Extrato escolar do semestre mais recente cursado, com CR acumulado igual ou superior a 7,0;
5. Currículo Lattes do estudante, atualizado nos últimos seis (6) meses;
6. Declaração de acumulação de vínculo (disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>), a ser apresentada até a assinatura do termo de outorga, caso seja aprovado no processo seletivo;
7. Declaração de Produtividade do Orientador (formulário em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>);
8. Currículo Lattes (arquivo pdf) do Orientador, atualizado nos últimos seis (6) meses;



9. Projeto de Pesquisa do Orientador (arquivo pdf, máximo de 20 páginas), que apresente mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira, contendo as seguintes informações na capa: nome do orientador, centro e laboratório ao qual pertence, email e telefone de contato, título do projeto, palavras-chave referentes ao projeto, agência de fomento, se pertinente;
10. Plano de Trabalho: Plano de trabalho individualizado do bolsista (arquivo pdf, máximo de 7 páginas), factível para Iniciação Científica e que se encaixa no projeto de pesquisa do orientador, incluindo obrigatoriamente: Justificativa e/ou Importância do Plano de Trabalho na área em que se insere o Projeto do Orientador; Objetivos; Métodos empregados para alcance dos Objetivos; Referências, se pertinente, e sempre que forem citadas no texto; Cronograma de execução do Plano de Trabalho para um (1) ano de atividades;
11. No caso de orientador Pós-Doutorando, documento que comprove a vinculação em Programa de Pós-Graduação da UENF e ciência do supervisor quanto a solicitação da bolsa e normas deste Edital;
12. Carta de anuência do atual orientador, caso o candidato seja bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica e esteja solicitando uma nova bolsa com outro pesquisador ou para executar outro plano de trabalho com o mesmo orientador. Neste caso, se aprovado, o bolsista deverá apresentar relatório final da bolsa anterior, antes do início do novo processo.
13. Avaliação positiva pelo Comitê de Ética da UENF ou recibo de submissão nesse órgão, caso o projeto envolva animais vertebrados, como descrito na Resolução PIBIC-UENF 01/2008

Os documentos devem ser enviados pelo estudante através do email editalpibict@gmail.com, com o assunto “Edital 2018-2/Nome do Orientador”

7. Atribuições do Orientador

- O orientador deverá estar disponível para atuar como assessor *ad hoc* para o programa, quando for necessário. Ao se negar ou negligenciar essa atividade o orientador será considerado “com pendências” junto ao programa e não poderá submeter propostas em edital (Resolução PIBIC/UENF 01/2009).
- Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse e que se enquadrem no perfil deste Edital;
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- O orientador é o único responsável pela orientação do estudante. A figura do coorientador não é reconhecida para fins de comprovação no PIBi.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do PIBi e podem ser redistribuídas. No caso do orientador Pós-doutorando se desvincular do Programa de Pós-Graduação antes do término da bolsa de seu orientado de Iniciação Científica e da conclusão do plano de trabalho, o docente supervisor do pós-doutorando assumirá a orientação do estudante de IC.

8. Atribuições do Bolsista

- É dever do bolsista apresentar, no evento anual, sua produção científica sob a forma de resumo, em pôster ou oralmente no Encontro de Iniciação Científica da UENF. O não envio de resumo para o Encontro de Iniciação Científica e/ou a não apresentação deste sem justificativa prévia implicará no cancelamento da bolsa.



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



PIBi
Programas Institucionais de
Bolsas de Iniciação

- Os bolsistas devem devolver a UENF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, os bolsistas devem fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica do PIBi, fazendo menção à fonte da bolsa.
- Os bolsistas devem receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições, com exceção da bolsa “cota”.
- Caso o candidato seja bolsista do Programa, deverá apresentar carta de anuência do atual orientador indicando estar ciente que o orientando está pedindo uma nova bolsa com outro pesquisador ou para executar outro plano de trabalho. Neste caso, se aprovado, o bolsista deverá apresentar relatório final da bolsa anterior, antes do início do novo processo.

9. Revogação ou Anulação

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. Recursos

O professor responsável pela proposta poderá apresentar recurso ao resultado deste edital em um prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do resultado, através de uma Circular Interna (CI), o qual será analisado pela Comissão do PIBiC/UENF.

11. Disposição Gerais

Além das disposições apresentadas, este edital segue as normas para concessão de bolsas de Iniciação Científica, disponíveis nas páginas eletrônicas do PIBi-UENF e do CNPq (<http://uenf.br/projetos/pibic/>; <http://www.cnpq.br/web/guest/pibic>).

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de julho de 2018.